



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS/UFG**



**CONTRATO Nº 027/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2017  
PROCESSO N.º 23070.011768/2017-37**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, E A EMPRESA S & M CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - EPP.

**CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS**, CNPJ nº 15.126.437/0026-00, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, sediado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-020, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 597702, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº 380.804.001-72, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30, publicado no DOU, Seção 2, de 12/01/2015, e por sua Gerente Administrativa, **Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada portadora da RG nº 1245458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº 348.041.881-34, nomeada pela Portaria nº publicado no Boletim nº 88 de 30/03/2015, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, inciso XXI, da Portaria 08-SEI, de 09 de janeiro de 2019, que delegou competência aos Superintendentes dos Hospitais Universitários.

**CONTRADADA: S & M CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - EPP**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 04.350.057/0001-71, estabelecida na Rua Eridano, 407, Bairro Brasil Industrial, Belo Horizonte/MG, CEP 30.644-100, representada por sua Proprietária, a **Sra. Joseane Custódio dos Santos**, brasileira, divorciada, portadora da CI nº. M-7360317 SSP/MG e do CPF nº. 049.407.686-17, residente e domiciliado na Alameda das Margaridas, 631, Bairro Casa Jardim Boa Vista, Juatuba/MG, CEP 35.675-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem como objeto alteração quantitativa, mediante inclusão de 04 (quatro) posto de trabalho de almoxarife ao Contrato nº 027/2017, o que corresponde ao acréscimo de 24,64% sobre o valor inicial atualizado contratado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

POSTO DE TRABALHO	Nº DE TRAB.	CARGA HORÁRIA DE TRAB.	VALOR POR POSTO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
Almoxarife (com insalubridade)	01	08h	3.289,95	3.289,95	39.479,34
Almoxarife (sem insalubridade)	18	08h	2.863,33	51.539,94	618.479,21
Encarregado	01	08h	3.519,21	3.519,21	42.230,55
<b>Total</b>				<b>58.349,10</b>	<b>700.189,10</b>
<b>Percentual geral acrescido em relação ao valor atualizado do contrato (%)</b>				<b>24, 64%</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O valor mensal do Contrato nº 027/2017, em razão da inclusão dos 04 (quatro) postos de trabalho de almoxarife, passa para R\$ 58.349,10 (cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos) e o valor anual para R\$ 700.189,10 (setecentos mil cento e oitenta e nove reais e dez centavos), conforme especificado no quadro seguinte:

<b>VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 562.749,26</b>
<b>VALOR 25% DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 140.687,32</b>
<b>VALOR SOLICITADO</b>	<b>R\$137.439,84</b>
<b>VALOR RESTANTE A PEDIR</b>	<b>R\$ 3.247,48</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação: Gestão/Unidade: 26443/155904, Fonte: 6153000300, Programa de Trabalho: 109673 e Elemento de Despesa: 339037. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA** – Os efeitos decorrentes deste Termo Aditivo vigorarão a partir de 01 de outubro de 2019.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS/UFG**

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATADA se obriga a atualizar o valor da garantia contratual, a qual deverá totalizar o valor de R\$ 35.009,94 (trinta e cinco mil e nove reais e dez centavos), conforme estipulado na Cláusula Nona do Contrato.

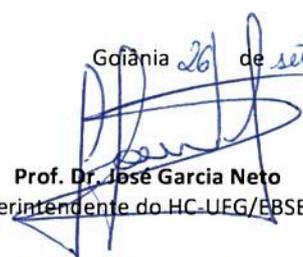
**CLÁUSULA SEXTA**- Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no Contrato que não conflitem com este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. E por terem acordado e ajustado o presente Termo Aditivo, as partes o assinam em duas vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito.

Goiânia 26 de setembro de 2019.

  
**Adm. Márcia Cassunaga Brito**

Gerente Administrativa do HC-UFG/EBSERH

  
**Prof. Dr. José Garcia Neto**

Superintendente do HC-UFG/EBSERH

  
**Sra. Joseane Custódio dos Santos**

Proprietária - Contratada

**Joseane Custódio dos Santos**

Titular / Administrador

CPF: 049.707.686-17